



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1641, de 25 de março de 2004.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos,
atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

Secretária de Município de Saúde e Meio Ambiente.

OUTROS MUNIC. 10.02.107.850.0086.2144 – ATEND. ESPEC. MEIO LOC.
R\$50.000,00. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica –

TOTAL: R\$50.000,00

ULT. ANEST. 10.02.103.010.0922.2134 – DIST. MED. EX. LAB. RAD.
R\$20.000,00. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica –

TOTAL: R\$20.000,00

TOTAL SECRETARIA: R\$ 70.000,00

Secretária de Município da Agropecuária.

ELÉTRICAS. 12.02.25.752.0125.1037 – CONSTRUÇÃO DE REDES
R\$10.000,00. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica –

TOTAL SECRETARIA: R\$10.000,00

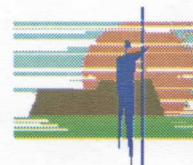
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$80.000,00

le



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

Secretária de Município de Saúde e Meio Ambiente.

OUTROS MUNIC. 10.02.107.850.0086.2144 – ATEND. ESPEC. MEIO LOC.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente –
R\$70.000,00.

Secretária de Município da Agropecuária.

12.02.257.520.1232.2203 – AQUISIÇÃO DE MAT.
CONST. REDES ELETR.
33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita –
R\$10.000,00.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (25) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (2004).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25/03/2004
